

Resolução Normativa CPG/FEQ N^o 002/2010

Define Normas para Credenciamento de Orientadores Externos ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química

Artigo 1^o - O credenciamento de pesquisadores externos à Faculdade de Engenharia Química da Unicamp não é permitido como orientador principal de alunos do Programa de Pós-Graduação, exceto em casos excepcionais, que serão julgados caso a caso pela comissão de pós-graduação.

Artigo 2^o - Entende-se como casos excepcionais aqueles casos onde os pesquisadores externos sejam de instituições estrangeiras, com liderança acadêmico-científica, que permaneçam no Programa por pelo menos 02 anos no caso do mestrado e 03 anos no caso do doutorado, sejam muito experientes, com ótima produção científica e que atuem em áreas que venham complementar aquelas pesquisadas pelo corpo docente da FEQ/Unicamp, trazendo, de fato, uma contribuição significativa ao Programa de Pós-Graduação.

Artigo 3^o - Mesmo nos casos expostos no artigo 2^o, é altamente desejável que o pesquisador atue como co-orientador, devendo ser justificada a real necessidade da participação do pesquisador externo como orientador principal.

Artigo 4^o – Esta Resolução Normativa entrará em vigor na data de sua aprovação pela Congregação da FEQ/Unicamp, sendo revogadas todas as disposições em contrário.